

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****RECOMENDAÇÃO Nº 09/2023 - CGJ/PE**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas funções e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO que, em respeito à necessidade de uniformização da jurisprudência prevista no artigo 926 do CPC, deve ser evitado o descumprimento das teses firmadas nos julgamentos dos Temas do Supremo Tribunal Federal, observando-se as particularidades de cada caso concreto analisado;

CONSIDERANDO a obrigação de orientar os Excelentíssimos Senhores Juízes e as Excelentíssimas Senhoras Juízas acerca do julgamento do STF que, em sede de repercussão geral, dirimiu a controvérsia estabelecida no Tema nº 1011;

CONSIDERANDO que os atos judiciais contrários à decisão referenciada causam efeitos financeiros imediatos, circunstância apta a gerar indevida expectativa de direitos;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar a todos os magistrados e todas as magistradas do Estado de Pernambuco que exerçam jurisdição em Varas da Fazenda Pública a observância dos termos do julgamento do Tema nº 1011 do STF que, em sede de repercussão geral, resolveu a discussão relativa à existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora e representante judicial e extrajudicial do FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais) para ingressar como parte ou terceira interessada nas ações que tenham como causa de pedir obrigações direta ou indiretamente alicerçadas em apólices públicas (Ramo 66) do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SF/SFH) e, conseqüentemente, à competência da Justiça Federal para o processamento e o julgamento das ações dessa natureza.

Parágrafo único. Os magistrados e as magistradas a que se refere o "caput" deverão evitar o descumprimento das teses firmadas nos julgamentos dos Temas do STF, atentando-se cautelosamente para as peculiaridades de cada caso concreto em análise.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e intimem-se os magistrados e as magistradas do Estado de Pernambuco do teor da presente Recomendação, através do sistema de mala direta do correio eletrônico.

Recife, 16 de novembro de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**ATA DO LEILÃO – 06.11.2023**

**(Portaria nº 266/2018 CGJ)**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), por meio do link [Leilão de veículos TJPE \(sucatas e recuperáveis\) - YouTube](#) presente o Leiloeiro Oficial FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA, Matrícula JUCEPE nº 383, comigo, Adriana Cristina dos Santos Silveira, membro do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme Portaria nº 266/2018 CGJ, foi aberto o trabalho de hasta, às 09 (nove) horas (horário local). Em seguida, o Leiloeiro Oficial iniciou o pregão dos bens, da seguinte forma:

**LOTE 01 – SUCATA**

**Processo nº 0003348-96.2004.8.17.0370 - 1ª VARA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**Proprietário/Parte:** SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO

**Descrição:** um AUTOMÓVEL da marca/modelo FIAT/UNO CSL 1.6, ano de fabricação/modelo 1993, de cor PRETA, placa BNM9694/SP, chassi nº 8AS14600P7122410, chassi no RENAJUD/RENAVAM nº 612739554, nº motor 16020118055757 e movido a GASOLINA.

**Estado de Conservação:** aparentemente em péssimo estado de conservação, com avarias para-choque dianteiro e traseiro, farol esquerdo, para-brisa dianteiro, capô, teto, retrovisor lado direito e esquerdo, porta dianteira direita e esquerda, porta traseira direita e esquerda, porta malas, vidro da porta dianteira direita e esquerda, vidro traseiro esquerdo e direito, lanterna traseira direita e esquerda, para-brisa traseiro, bancos dianteiros e traseiros, forração do teto, forração interna, pedais, volante, alavanca da marcha, painel de instrumentos, pneus dianteiros e traseiros, rodas traseiras e dianteiras, estepe e farol direito, chave de rodas, macaco, triângulo faltando, conforme vistoria.

**Placa:** BNM9694/SP

**Valor da Avaliação:** R\$450,00